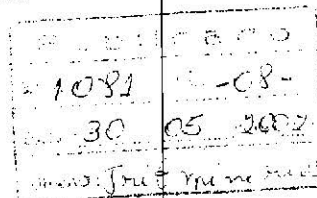




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº577/2002



Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênios”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos da Administração Federal e Estadual, no exercício de 2002.

Art. 2º) – As contas provenientes dos convênios firmados serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Paraná, na forma de Lei.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com ressalva dos convênios firmados por lei específica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 09 de maio de 2002.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº577/2002

Súmula: “Autoriza o Executivo Municipal a
firmar Convênios”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Bento Chimelli**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos da Administração Federal e Estadual, no exercício de 2002.

Art. 2º) – As contas provenientes dos convênios firmados serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Paraná, na forma de Lei.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com ressalva dos convênios firmados por lei específica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em
09 de maio de 2002.


Bento Chimelli
Prefeito Municipal